



Valide aqui
este documento

SERVIÇO REGISTRAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE

Cartório Eduardo Malta

Bel. José Eduardo Loyo Malta - Titular

Rua Aarão Lins de Andrade, 513 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes-PE

Fones: (81) 3035.9300/ WhatsApp (81) 98761.1522

www.cartorioeduardomalta.com.br

- CERTIDÃO INTEIRO TEOR -

CERTIFICO a requerimento verbal da parte interessada, conforme protocolo nº **73908**, que após procedida as competentes buscas nos livros e fichas de registro de imóveis, deste Serviço Registral, verifiquei constar a **Matrícula 11886**, com seguinte teor:

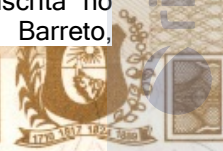
Dados do Imóvel: Lote de terreno próprio sob nº 13-A (treze "a"), da quadra "J", do loteamento Canto do Mar", em Piedade, deste município, medindo 12,00m de frente e fundos, por 32,50m de comprimento em cada lado, tendo 390,00m², ficando a 65,00m da esquina mais próxima do lado par do logradouro, e com as seguintes confrontações: limita-se pela frente com Rua Projetada; lado direito com o Loteamento Cidade Recreio, pertencente a Inácio Barros Melo; pelo lado esquerdo com o lote nº 13, da frente para Rua Projetada, pertencente a Sebastião Freitas da Silva; e pelos fundos com o lote nº 1-A, de frente para outra Rua Projetada, pertencente a José de Siqueira Gomes e outros, ambos da mesma quadra e loteamento.

Dados do Proprietário: José de Siqueira Gomes, solteiro, maior, proprietário, Nilton Alves da Silva, casado, cirurgião-dentista, C.P.F. Nº 006.990.204-68; e Astrolábio Ribeiro da Rocha, casado, corretor de imóveis, C.P.F. Nº 002.847.504-88, todos brasileiros, domiciliados e residentes em Piedade, deste município.

Registro Anterior: Nº 15.765, fls. 2/3, do livro 3-AM, deste Cartório. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão, 26 de fevereiro de 1980. O Oficial: José Eduardo Loyo Malta.

R-1 - 11886 - Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas do Cartório Paulo Guerra, do 2º Ofício da cidade do Recife, no livro G-15, fls. 141, em 12 de dezembro de 1979, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pela firma L. P. NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na cidade do Recife, inscrita no C.G.C.M.F. sob nº 11.498.821/0001-16, neste ato representada por seu sócio gerente Lúcio Cláudio Pedrosa de Melo, brasileiro, casado, geólogo, domiciliado e residente na cidade do Recife, inscrita no C.P.F. sob nº 068.928.924-34, por compra feita a JOSÉ DE SIQUEIRA GOMES, solteiro, maior, proprietário, C.P.F. nº 006.989.974-68; NILTON ALVES DA SILVA, cirurgião dentista e sua esposa DONA TEREZINHA CATUNDA ALVES, do lar, portadores do C.P.F. nº 006.990.204-68; ASTROLÁBIO RIBEIRO DA ROCHA, corretor de imóvel e sua esposa DONA MARIA DA POMPÉIA DE MIRANDA, do lar, portadores do C.P.F. sob nº 002.847.504-88, sendo ela representada por seu esposo nos termos da procuração lavrada em notas do Cartório do Dr. Arruda Marinho, no livro sob nº 82, fls. 04, neste município, sendo que todos são representados neste ato pelo primeiro e segundo outorgante José de Siqueira Gomes e Nilton Alves da Silva, conforme procuração lavrada nas notas do 2º Ofício da cidade do Recife, no livro nº 608, fls. 8v, todos brasileiros, residentes e domiciliados em Piedade, deste município, pelo preço de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). O referido é verdade, dou fé. Jaboatão, 26 de fevereiro de 1980. O Oficial: José Eduardo Loyo Malta.

R-2 - 11886 - Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas, deste Cartório no livro 293, fls. 93/95, datado de 17 de junho de 1981, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pela FIRMA IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA, com sede em Candeias, deste Município, inscrita no C.G.C.M.F. sob nº 11.482.294/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Osvaldo da Silva Barreto,





Validar este documento em: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DLP7Y-4NAVH-5XQND-BDDBW>

brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado na cidade do Recife, portador da C.P.F. sob nº 13.994-15, por compra feita a firma L. P. Negócios Imobiliários Ltda, com sede na cidade do Recife, inscrita no C.G.C.M.F. sob nº 11.498.821/0001-16, neste ato representada pelo seu procurador Ramon Ferraz Gonçalves, brasileiro, casado, advogado, portador do C.P.F. nº 003.021.834-68, residente e domiciliado na cidade do Recife, conforme procuração lavrada no livro nºs S-D-1, fls. 171/171v, em 10/07/1980, nas notas do tabelião público da cidade do Recife, Bel. João Inácio Ribeiro Roma, registrada e arquivada neste Cartório, pelo preço de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). O referido é verdade; dou fé. Jaboatão, 30 de junho de 1981. O Oficial: José Eduardo Loyo Malta.

R-3 - 11886 - Nos termos da carta de sentença, datada de 10 de janeiro de 1984, expedida pelo juízo de direito da 2ª Vara da Família e Registros Públicos da Comarca do Recife, Dr. João David de Souza Filho, extraída dos autos da separação consensual do casal, OSVALDO DA SILVA BARRETO e Sônia Maria da Silva Barreto, e em cumprimento ao alvará judicial do juízo de direito da 2ª vara de família e registro civil da comarca do Recife, datado de 16 de março de 1987, Dr. Antonio de Pádua Carneiro Camarotti Filho, o imóvel constante da presente matrícula passa a pertencer a separanda SÔNIA MARIA COSTA DE AZEVEDO, brasileira, professora, CPF/MF sob o nº 275.330.004-63, residente e domiciliada neste município, atribui o valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzados). O referido é verdade; dou fé. Jaboatão, 15 de outubro de 1987. O Oficial: José Almiro da Silva.

R-4 - 11886 - Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas do 5º Ofício da cidade do Recife, Cartório Arnaldo Maciel, no livro nº H-30/1533, fls. 21/22v, em 22 de setembro de 1988, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelo Sr. CARLOS CAVALCANTE DE SOUZA, brasileiro, desquitado, contador, CIC nº 020.640.144-20, residente e domiciliado na cidade do Recife, por compra feita a SÔNIA MARIA COSTA DE AZEVEDO, brasileira, desquitada, promotora de vendas, CIC nº 275.330.004-63, residente em Piedade, neste município, representada neste ato por sua procuradora substabelecida, Sra. Maria do Socorro Ferreira, brasileira, desquitada, estilista de moda, CIC nº 373.209.714-533, residente e domiciliada na cidade do Recife, conforme instrumento público de substabelecimento lavrado no Cartório do 2º Distrito deste município, Gessy de Arruda Câmara Barreto - Prazeres - PE, no livro nº 06, fls. 52 em 03 de novembro de 1988. Pelo preço de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros). O referido é verdade; dou fé. Jaboatão, 29 de novembro de 1988. O Oficial: José Eduardo Loyo Malta.

AV-5 - 11886 - Certifico de acordo com requerimento do Sr. Carlos Cavalcanti de Souza, datado de 10 de outubro de 1991, averba-se na presente matrícula a construção da casa residencial que tomou o nº 7.065, pela Rua Pedrinópolis, em Piedade, deste município, construída em alvenaria e composta dos seguintes cômodos: terraço social e, "L" sala de estar, sala de jantar, sala de estudo, circulação, 03 (três) quartos sociais), sendo um deles suíte, 01 (hum) w.c. social, cozinha, quarto e wc de empregada e terraço de serviço, perfazendo uma área total de construção de 163,80m² tudo conforme alvará de autorização de habite-se, fornecido pela Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, em 10 de dezembro de 1990 e de propriedade do requerente. Apresentou Certidão Negativa de Débito - CND, série C, Nº 103952, PCND Nº 146, expedido pelo MTPS - INSS Serviço de Arrecadação - Jaboatão-PE, datado de 06 de setembro de 1991. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 10 de outubro de 1991. O Oficial Substituto: Amaro Maria do Nascimento.

R-6 - 11886 - Nos termos da escritura pública de doação com reserva de usufruto, lavrada nas notas do 5º Ofício da cidade do Recife, Cartório Arnaldo Maciel, no livro 1730-E, às fls. 100/101, em 08 de janeiro de 1996, que fazem de um lado, como doador CARLOS CAVALCANTE DE SOUZA, declarando ser desquitado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 020.640.144-20, e do outro lado como donatário, CARLOS CAVALCANTE DE SOUZA FILHO, menor impúbere, estudante, ambos brasileiros, residentes e domiciliados neste município, o donatário neste ato representado pelo credor, a nua propriedade do imóvel constante da presente matrícula passa a pertencer ao donatário acima, qualificado, para efeitos fiscais fica atribuído ao imóvel acima matriculado o valor de R\$ 4.952,21 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos). Foi recolhida a taxa instituída pela Lei nº 11.194, de 28.12.94. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 28 de maio de 1997. O Oficial Substituto: José Almiro da Silva.

R-7 - 11886 - Nos termos da escritura pública de doação com reserva de usufruto, lavrada nas notas do 5º Ofício da cidade do Recife, Cartório Arnaldo Maciel, no livro 1730-E, às fls. 100/101, em 08 de janeiro de 1996, o usufruto vitalício do imóvel constante da presente matrícula fica reservado em favor do doador Sr. CARLOS CAVALCANTE DE SOUZA, acima qualificado. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 28 de maio de 1997. O Oficial Substituto: José Almiro da Silva.



AV-8 - 11886 - "EXTINÇÃO DO USUFRUTO" - Apontado sob o nº 169559, do Protocolo Eletrônico, em 05/09/2014 - Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 05/09/2014, em observância ao art. 1.410, inciso I, do Código Civil Brasileiro, feito ao titular desta Serventia, por **CARLOS CAVALCANTE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, solteiro, zootecnista, portador da Cédula de Identidade nº 6.410.704-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 051.110.444-85, residente e domiciliado na Av. Regina Lacerda, nº 175, bloco 03, apart. 04, no bairro de Jardim Atlântico, na cidade de Olinda/PE, para constar que, o usufruto vitalício constante do R-7 desta matrícula, fica devidamente cancelado e, portanto, sem nenhum efeito legal, tendo em vista o falecimento do usufrutuário, Carlos Cavalcante de Sousa, falecido em 16/10/2013, conforme Certidão de Óbito extraída da matrícula nº 0741040155 2013 4 00108 064 0021791 75, do Cartório de Registro Civil do 1º Ofício da Comarca de Paulista/PE, datada de 16/10/2013, cuja cópia autenticada fica arquivada nesta Serventia; avaliação fiscal do imóvel: R\$ 450.000,00 (base de cálculo - R\$ 150.000,00); foi recolhido o Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ICD, no valor de R\$ 2.700,00, em data de 24/11/2014, conforme processo nº 2014.000005149376-14 (SEFAZ/PE); **ficando, desta forma, consolidada a propriedade plena do referido imóvel em favor do nu-proprietário, CARLOS CAVALCANTE DE SOUZA FILHO, já qualificado**. SICASE nº 3504763 - Emol.: R\$ 419,34, TSNR: R\$ 375,00 e FERC: R\$ 46,60; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 03 de dezembro de 2014. Eu, Tiago Alves dos Santos, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Eduardo Loyola Malta, oficial o subscrevo.

R-9 - 11886 - "COMPRA E VENDA" - Apontado sob o nº 172511 do Protocolo Eletrônico, em 10/02/2015 - 08:55:20 - nos termos do Contrato Particular de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH, sistema financeiro da habitação com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do(s) comprador (es) comprador (es), sob o nº 1.4444.0792481-0, datado de 22/01/2015, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do art. 61 da Lei 4380/64 o imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirido por **JORGE VICENTE LEAL FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, bancário e economista, portador da carteira de identidade CNH nº 02141194703, expedida por DETRAN/PE em 21/03/2012 e do CPF 029.858.824-27, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu **cônjuge EGLANTINE CORREIRA DO AMARAL ANDRADE**, brasileira, servidora pública municipal, portadora da carteira de identidade CNH nº 05310336670, expedida por DETRAN/PE em 24/09/2012 e do CPF 036.357.464-60, residentes e domiciliados, na Rua Pedrinópolis, 7065, Candeias, em Jaboatão dos Guararapes/PE; havido por compra feita a **CARLOS CAVALCANTE DE SOUZA FILHO**, brasileiro, zootecnista, portador da carteira de identidade RG nº 6410704, expedida por SDS/PE em 12/08/2003 e do CPF 051.110.444-85, solteiro, residente e domiciliado, na Av. Regina Lacerda, 175, Bloco 3, Apto. 4 Jardim Atlântico, em Olinda/PE; pelo preço de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) pago da seguinte forma: R\$ 12.500,00 referente a recursos próprios; R\$ 25.833,39 recursos da conta vinculada de FGTS e R\$ 321.666,61 correspondente ao valor do financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal; avaliação fiscal do imóvel R\$ 360.000,00; emitida a D.O.I.; foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados os seguintes documentos: Certidão de Quitação de I.T.B.I., sob o nº 018.958, em 08 de fevereiro de 2015, Código de validação: PPOW04299, recolhido o Valor de R\$ 3.168,01 em 02/02/2015, na Caixa Econômica Federal, conforme processo nº 100408.15.0, avaliado em 28/01/2015; Certidão Negativa de Débitos Municipais nº 102879, emitida em 02/02/2015. Código de validação, LPSI50981, As partes deixam de apresentar a **Certidão Negativa de Domínio da União**, em relação ao imóvel objeto deste negócio jurídico, nos termos do artigo 1.236, parágrafo 4º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (provimento nº 20/2009-CGJ/PE, alterado pelo Provimento nº 37/2011-CGJ/PE), haja vista constar na matrícula, expressamente, a natureza do terreno como sendo próprio. SICASE nº 3735342; Emol: R\$ 1.207,32; TSNR: R\$ 1.080,00 e FERC: R\$ 134,15; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 03 de março de 2015. Eu, Vera Lucia Macedo de Souza, escrevente autorizada o digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, oficial substituto, subscrevo e assino.

R-10 - 11886 - "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 172511 do Protocolo Eletrônico, em 10/02/2015 - 08:55:20 - Nos termos do contrato que deu origem ao registro anterior, o imóvel objeto da presente matrícula, foi pelo (a) (os) proprietário (a) (os) e de agora em diante também denominado (a) (os) Devedor (a) (res) Fiduciante(s), **JORGE VICENTE LEAL FERREIRA JUNIOR e EGLANTINE CORREIRA DO AMARAL ANDRADE**, já qualificado (a) (os), alienado fiduciariamente, em favor da Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no C.N.P.J. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, como garantia do pagamento do financiamento concedido a ele (a) (es) Devedor (a) (es) Fiduciante(s), na quantia de R\$ 321.666,61, pagável no prazo de 420 meses, através de encargos mensais e consecutivos no valor de R\$ 2.995,78, vencimento do primeiro encargo





Validar este documento em: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DLP7Y-4NAVH-5XQND-BDDBW>

mensal 22/02/2015, reajustáveis, com taxa nominal de juros equivalente a 8,7873% e Efetiva de 9,1500% a.a., utilizando o Sistema de Amortização Constante Novo; composição de renda para fins de cobertura do fundo garantidor da habitação - (FGHAB) - Devedor (a) (es) Fiduciante(s): **JORGE VICENTE LEAL FERREIRA JUNIOR: 60,59% e EGLANTINE CORREIRA DO AMARAL ANDRADE; 39,41%**; SICASE nº 3735342; Emol.: R\$ 1.207,32; TSNR: R\$ 965,00 e FERC: R\$ 134,15; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 03 de março de 2015. Eu, Vera Lucia Macedo de Souza, escrevente autorizada o digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, oficial substituto, subscrevo e assino.

AV-11 - 11886 - "CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO" - Apontado sob o nº 172512 do Protocolo Eletrônico, em 10/02/2015 - 08:56:11 - Procede-se a esta averbação, nos termos da Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0792481-0 Série: 0115, datada de 22 de janeiro de 2015, para constar sua transcrição: 1 - Credor: **Caixa Econômica Federal**, já qualificada; 2 - Devedor **JORGE VICENTE LEAL FERREIRA JUNIOR e EGLANTINE CORREIRA DO AMARAL ANDRADE**., já qualificado(s); 3- **Identificação do imóvel** vinculado ao crédito imobiliário: **Casa nº 7065, situada na Rua Pedrinópolis, no bairro de Piedade, em Jaboatão dos Guararapes/PE. CEP. 54.430-131** 4 - Garantia: Real - Modalidade: Alienação Fiduciária; 5 - Valor do Crédito: R\$ 324.000,00; Data Base: 22/01/2015; 6 - Condições da emissão: Integral e Cartular; 7 - Condições Gerais da Dívida: Prazo inicial: 420 meses; Prazo remanescente: 420 meses; Prazo de amortização: 420 meses; Data do vencimento do primeiro encargo: 22/02/2015, Valor total da dívida: R\$ 324.000,00; Valor da garantia: R\$ 360.000,00. Valor total da parcela: R\$ 2.995,78. Valor dos seguros de Morte e Invalidez permanentes: R\$ 68,66; Valor dos seguros de danos físicos ao imóvel: R\$ 46,08. Taxa de juros: nominal: 8,7873%, a.a.; efetiva: 9,1500% a.a.; Forma de reajuste: Anual. Taxa de juros moratórios: 0,033% por dia de atraso. Taxa de juros remuneratórios: 8,7873%, Atualização monetária: Mensal no dia correspondente ao do aniversário do contrato, com base no coeficiente de atualização aplicável aos depósitos de poupança do dia correspondente ao vencimento dos encargos mensais. Local de pagamento: Cabo de Santo Agostinho/PE. É o que contém na referida cédula, extraído de modo compêndios o, com demais itens constantes na mencionada cédula. SICASE: 3735342; Isento de pagamento, conforme o artigo 18, § 6º, da Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 03 de março de 2015. Eu, Vera Lucia Macedo de Souza, escrevente autorizada o digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, oficial substituto, subscrevo e assino.

AV-12 - 074849.2.0011886-37 - "CANCELAMENTO DA CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO" - Apontado, no protocolo eletrônico, sob o nº **249600**, de 08/12/2025 - Procede-se a esta averbação, nos termos do Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Garantia Imobiliária - Cancelamento de Alienação Fiduciária e Outras Avenças, datado de 05/12/2025, feito pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, para constar o cancelamento da Cédula de Crédito Imobiliário, que grava o imóvel objeto da presente matrícula, constante no apontamento **AV-11**, acima. SICASE nº **23950174** - Isento de Custas e Emolumentos. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 18 de dezembro de 2025. Eu, Tatiany Dreid de Fontes Barros, Escrevente Auxiliar, digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, Oficial Substituto, subscrevo.

AV-13 - 074849.2.0011886-37 - "AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE" - Apontado, no Protocolo Eletrônico, sob o nº **249600**, em 08/12/2025 - Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento, datado de **05/12/2025**, feito ao Titular desta Serventia, embasado no art. 26, § 7º, c/c art. 27, § 8º, § 11º e § 12º, todos integrantes da Lei nº 9.514/97, para constar que a propriedade, do imóvel objeto da presente matrícula, foi consolidada em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, em virtude das certidões de notificações pessoais do(a)(s) Devedor(a)(es) Fiduciante(s): **JORGE VICENTE LEAL FERREIRA JUNIOR e EGLANTINE CORREIA DO AMARAL ANDRADE** supra qualificado(a)(s). Foi apresentado: **1) IMPOSTO(S): ITBI** - através da certidão de quitação, expedido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade, tendo sido recolhido o valor de R\$ 7.475,46, pago em 26/11/2025, avaliação fiscal de R\$ 415.303,50, data da avaliação fiscal: 25/11/2025, processo do ITBI nº 105078.25.5; **2) Notificação registrada no Cartório de Títulos e Documentos do 1º Ofício nesta cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE sob o nº 72333, 72336, em data de 11/02/2025. 3) Intimações por Editais**, publicada(s) no site do Registro de Imóveis do Brasil, nºs 1708/2025; 1709/2025 e 1710/2025, datadas de 30 de setembro, 01 e 02 de outubro de 2025, respectivamente; e, **4) Carta de Cientificação**, datada de 20/10/2025. Emitida a DOI. SICASE nº **23950174**. Emol.: R\$ 1.356,47; TSNR: R\$ 1.191,50; FERM: R\$ 15,07; FUNSEG: R\$ 30,14; FERC: R\$ 150,72; ISS: R\$ 75,36. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 18 de



Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DLP7Y-4NAVH-5XQND-BDDBW>
de dezembro de 2025. Eu, Tatiany Dreid de Fontes Barros, Escrevente Auxiliar, digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, Oficial Substituto, subscrevo.

CERTIFICO que a certidão foi expedida a requerimento da parte interessada e extraída nos termos do **art. 17 e art. 19, §§ 1º, 7º e 11º da Lei nº 6.015/73, incluídos pela Lei nº 14.382/2022**. A presente certidão de inteiro teor é extraída por meio reprográfico ou eletrônico, tem validade e fé pública, contém a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial. **Nada mais constando com relação ao imóvel da matrícula certificada até o último dia útil anterior a presente data. PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO, A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME O DECRETO Nº 93.240/86 E CONFORME RESOLUÇÃO 131/99, DO TJ/PE.** O referido é verdade, dou fé. **SICASE nº 24027231** - Emolumentos: **R\$ 140,25**, TSNR: **R\$ 28,05**, FERM: **R\$ 1,40**, FUNSEG: **R\$ 2,81**, FERC: **R\$ 14,02** e ISS: **R\$ 7,01**, arrecadação extraída conforme as Leis nº 16.521, nº 12.978/05, nº 11.404/96 e Ato 894/2010 - SEJU. Selo: **0074849.FRZ12202502.00248**. Consulte a Autenticidade do Selo Digital em **www.tjpe.jus.br/selodigital**. EU, **ELAYNE CARNEIRO DA CUNHA CAVALCANTI**, escrevente a elaborei. DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE (MP 2.200-2/20001 E Art. 129, §4º, do CNSNR-PE).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 19 de dezembro de 2025


Elayne Carneiro da Cunha
Cavalcanti
Escrevente Autorizada

